

Boletim de Serviço

**Nº 121, 24 de setembro de
2019**

**Hospital
Universitário de
Sergipe**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE**

Rua Cláudio Batista, 505 –Palestina | CEP: 49060025

Aracaju-SE| Telefone: (79) 2105-1700

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ANGELA MARIA DA SILVA

Superintendente

MARCOS ANTÔNIO COSTA DE ALBUQUERQUE

Gerente de Atenção à Saúde / HU-UFS

ROQUE PACHECO DE ALMEIDA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EDÉLZIO ALVES COSTA JÚNIOR

Gerente Administrativo /HU-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 281, de 20 de setembro de 2019.....	4
Portaria nº 282, de 20 de setembro de 2019.....	4
Portaria nº 284, de 20 de setembro de 2019.....	5
Portaria nº 285, de 20 de setembro de 2019.....	5
Portaria nº 286, de 20 de setembro de 2019.....	6
Portaria nº 287, de 20 de setembro de 2019.....	6
Portaria nº 288, de 20 de setembro de 2019.....	7
Programa de Brigada de Incendio.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 281, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA, SIAPE 425726, para substituir EDÉLZIO ALVES COSTA JUNIOR, SIAPE 1153880, na Chefia da Gerência Administrativa, vinculado à Superintendência do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 01/10/2019 A 11/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva

Superintendente

Portaria nº 282, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado ADRIANO DA SILVA SANTOS, SIAPE 2931920, para substituir FABIO JORGE RAMALHO DE AMORIM, SIAPE 5446739, na Chefia do Setor de Farmácia Hospitalar, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSEH, no período 07/10/2019 a 05/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva

Superintendente

Portaria nº 284, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a MARIA ALEXSANDRA DA SILVA MENEZES, SIAPE 1313781, para substituir MARCO ANTONIO VALADARES OLIVEIRA, SIAPE 1374138, na Chefia da unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 01/10/2019 A 19/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva
Superintendente

Portaria nº 285, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor RAIMUNDO SATURNINO PEREIRA, SIAPE 121175, para substituir MARCOS ANTONIO COSTA DE ALBUQUERQUE, SIAPE 1101186, na Chefia da Gerência de Atenção à Saúde, vinculado à Superintendência do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 21/10/2019 a 25/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva
Superintendente

Portaria nº 286, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado LUCCAS MELO CHAGAS, SIAPE 1004207, para substituir RAFAEL MARTINS ALBERGARIA DA SILVA, SIAPE 2172807, na Chefia da Unidade de Cirurgia Geral, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSERH, no período de 14/10/2019 a 01/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva

Superintendente

Portaria nº 287, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado IVAN GOMES GUERRA, SIAPE 2172752, para substituir SILVANIA CARLA UANUS, SIAPE 1101221, na Unidade de Processamento de Dados da Informação Assistencial, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSERH, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva

Superintendente

Portaria nº 288, de 20 de setembro de 2019.

Designação de Substituição.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e considerando a delegação de competência prevista pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, nos termos do art. 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado THIAGO ARAUJO MATTOS, SIAPE 3019962, para substituir SONIA REGINA SANTOS, SIAPE 1101191, na Chefia da Unidade de Contabilidade de Custos, vinculado à Gerência Administrativa do Hospital Universitário de Sergipe, filial da EBSEH, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Ângela Maria da Silva

Superintendente

Programa de Brigada de Incendio.

<u>Elaboração:</u>	<u>Aprovação:</u>
<p>Cyrus Santos Rebouças Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA: 270806863-6 Matrícula SIAPE: 2213916</p>	<p>Maria Grazielle Santana Silveira Matrícula SIAPE: 1878672 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas</p> <p>Profª Dra. Ângela Maria da Silva Superintendente - HU Matrícula SIAPE: 0426722</p> <p>Edelzio Alves Costa Júnior Gerente Administrativo Matrícula SIAPE nº 1153880</p>

Este documento quando impresso só é válido com assinatura

QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES			
Data	Revisão	Descrição	Motivo
05/12/2017	-	Elaboração	1
05/12/2018	01	Revisão	1
Motivo: 1- Atendimento à Legislação / 2- Incorporação de nova atividade / 3- Alteração de metodologia / 4- Melhoria do processo			

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social: EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ltda.
- UNIDADE: Hospital Universitário de Sergipe
- CNAE (versão 2.0): 86.60-7-00
- Ramo de Atividade: Atividade de Atendimento Hospitalar
- CNPJ: 15.126.437/0010-34
- Endereço: Rua Cláudio Batista nº 505; Bairro Palestina – CEP 49.060-025; Aracaju – Sergipe.
- Telefone: (79) 2105- 1734
- Sítio Eletrônico: www.ebserh.mec.gov.br
- Contato: Maria Grazielle Santana Silveira, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas
- Telefone: (79) 2105- 1734
- Correio Eletrônico: divgp.se@gmail.com
- CNAE Principal: 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde - Grau de Risco 01
- CNAE Secundário: Grau de Risco 03

NÚMERO DE TRABALHADORES

EMPREGADOS (CLT+RJU)	742
SERVIDORES CEDIDOS	59
HOMENS	216
MULHERES	467
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	33

ESTAGIÁRIOS	0
MENORES APRENDIZES	0
GRUPO DA CIPA	C-34
VAGAS AUTORIZADAS	1214

1-DEFINIÇÕES

Bombeiro profissional civil: Pessoa que presta serviços de atendimento de emergência a uma empresa.

Bombeiro público (militar ou civil): Pessoa pertencente a uma corporação de atendimento a emergências públicas.

Bombeiro voluntário: Pessoa pertencente a uma organização não governamental que presta serviços de atendimento a emergências públicas.

Brigada de incêndio: Grupo organizado de pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.

Combate a incêndio: Conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos.

Emergência: Sinistro ou risco iminente que requeira ação imediata.

Exercício simulado: Exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada e os ocupantes das edificações em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

Exercício simulado parcial: Exercício simulado abrangendo apenas uma parte da planta, respeitando-se os turnos de trabalho.

Plano de segurança contra incêndio: Conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, que permite controlar a situação de incêndio.

Planta: Local onde estão situadas uma única ou mais empresas, com uma única ou mais edificações.

População fixa: Aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições.

População flutuante: Aquela que não se enquadra no item de população fixa. Será sempre considerada pelo pico.

Prevenção de incêndio: Uma série de medidas destinadas a evitar o aparecimento de um princípio de incêndio ou, no caso de ele ocorrer, permitir combatê-lo prontamente para evitar sua propagação.

Profissional habilitado: Profissional com formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos Conselhos Regionais competentes ou no Ministério do Trabalho e os militares das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, com o ensino médio ou equivalente e que possua especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima: 60 h) ou Técnicas de Emergência Médica (carga horária mínima:

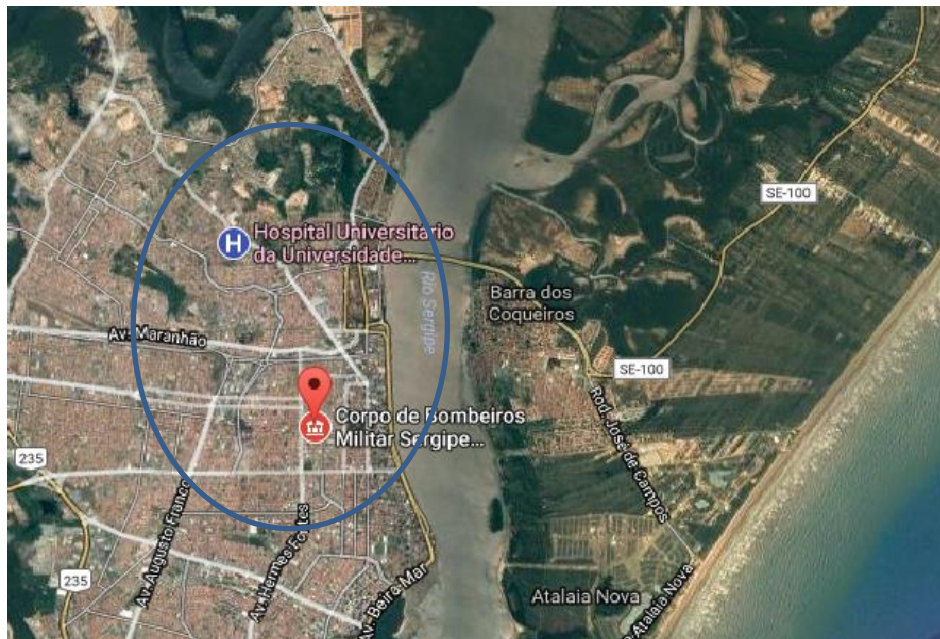


Figura 2 – Localização do HU/UFSE ao CBMSE

4-RISCOS EM POTENCIAL

Os riscos em potencial no HU/UFSE estão relacionados principalmente às instalações elétricas que podem ser potenciais geradoras de incêndios nas edificações, a grande quantidade de colchões presentes nas enfermarias que por acidente ou proposital poderão resultar em incêndio e o armazenamento de óleo diesel utilizado como combustível do gerador presente na subestação.

A edificação apresenta ocupação principal de prestação de serviços de saúde e institucionais, segundo NBR 9077 no grupo H, divisão H-3, respectivamente. Conforme o anexo A da OTN 01/2013/CBMSE, o hospital possui uma carga de incêndio de 300 MJ/m², sendo o risco considerado pequeno.

5- INSTRUÇÕES DIRIGIDAS AO PESSOAL COMBATENTE (BRIGADISTAS) DA EMPRESA

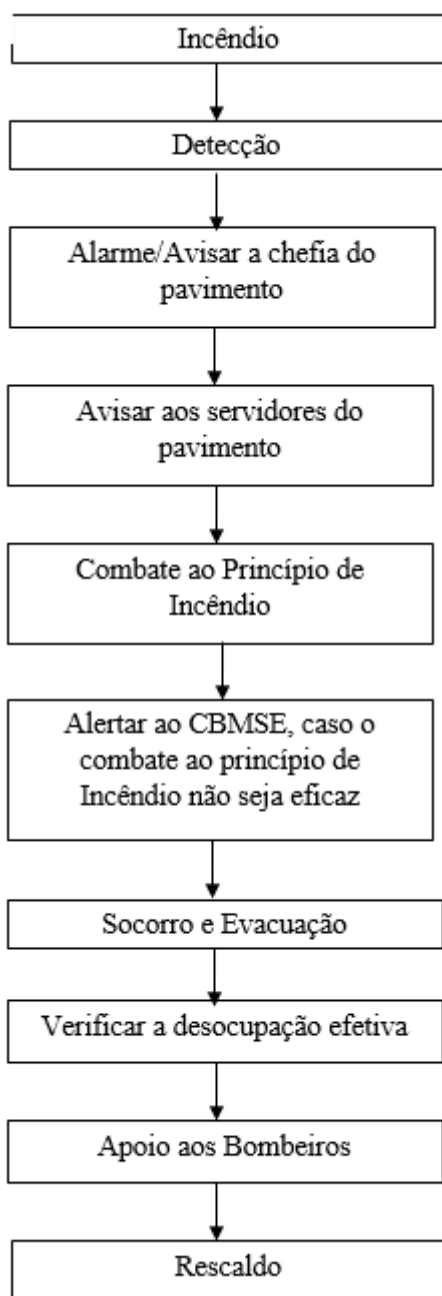
As instruções abaixo dirigem-se especialmente aos brigadistas do estabelecimento, considerando que todos os seus integrantes serão treinados, devendo agir conforme os seguintes procedimentos:

- Soar o alarme ao perceber o sinistro ou comunicar as chefias que se encontram no pavimento;
- Avisar aos outros ocupantes que estão no pavimento onde ocorre o sinistro para evasão do local;
- Iniciar o combate ao princípio de incêndio com os meios de intervenção existentes;
- Alertar ao Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, caso o combate ao princípio de incêndio não seja eficaz;
- Socorrer as pessoas que se encontrem em perigo imediato ou apresentam dificuldade de

mobilidade;

- Evacuar o local, encaminhando os seus ocupantes para o exterior (ponto de encontro definido no PAE);
- Verificar a desocupação efetiva dos locais, fechando atrás de si todas as portas;
- Auxiliar os bombeiros nas operações de combate e rescaldo, procedendo à eventual desobstrução dos acessos e pontos de penetração e indicando a localização e extensão exata do sinistro; e
- Seguir demais orientações contidas no Plano de Ação Emergencial- PAE da Empresa.

6-ESQUEMA DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO:



7-TRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Ações de prevenção:

- a.** Análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- b.** Notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante à prevenção e proteção contra incêndios;
- c.** Orientação à população fixa e flutuante;
- d.** Participação nos exercícios simulados; e
- e.** Conhecer o Plano de Atendimento de Emergência- PAE da edificação.

Ações de emergência:

- a.** Identificação da situação;
- b.** Alarme/abandono de área;
- c.** Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d.** Corte de energia;
- e.** Primeiros socorros;
- f.** Combate ao princípio de incêndio; e
- g.** Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

8-CONTROLE DO PROGRAMA DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Reuniões ordinárias: Devem ser realizadas reuniões mensais com os membros da brigada, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a.** funções de cada membro da brigada dentro do PAE;
- b.** condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c.** apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas de ações corretivas;
- d.** atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e.** alterações ou mudanças no efetivo da brigada; e
- f.** outros assuntos de interesse.

Reuniões extraordinárias: Após a ocorrência de um sinistro, ou quando identificada uma situação de risco iminente, realizar reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As

decisões deverão ser registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

Exercícios simulados: Deve ser realizado, no mínimo, a cada um ano, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população. Imediatamente após o simulado, uma reunião extraordinária deverá ser feita para avaliação e correção das falhas ocorridas.

A ata dessa reunião deve constar:

- a. horário do evento;
- b. tempo gasto no abandono;
- c. tempo gasto no retorno;
- d. tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e. atuação da brigada;
- f. comportamento da população;
- g. participação do Corpo de Bombeiros Militar e tempo gasto para sua chegada;
- h. ajuda externa (Ex: PAM - Plano de Auxílio Mútuo);
- i. falhas de equipamentos;
- j. falhas operacionais; e
- k. demais problemas levantados na reunião.

Identificação da brigada: Devem ser distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações.

A lista com o nome dos brigadistas e respectivos setores será disponibilizada na intranet deste HU/UFS após o treinamento de Brigadista de Incêndio que será oferecido pela EBSEH/HU/UFS através de uma empresa especializada em treinamento de brigada de incêndio, conforme Portaria nº 11/2016, de 03 de fevereiro de 2016 do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e da Instrução Técnica nº 17/2014 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO

O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação que o reconheça como membro da brigada. No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

É vedado ao brigadista o uso de uniformes ou distintivos iguais ou semelhantes aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, conforme o Art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

Comunicação Interna e Externa: Nas plantas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deve ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência. No caso deste HU-UFS a comunicação deverá ser feita via telefonista. Essa também pode ser executada por meio de telefones e ramais em geral, quadros sinópticos, interfones, sistemas de alarme, rádios, alto-falantes, sistemas de som interno etc.

Caso seja necessária a comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros Militar ou Plano de Auxílio Mútuo), o (a) telefonista ou um (a) brigadista é o(a) responsável. Para tanto, faz-se necessário que essa pessoa seja devidamente treinada e que esteja instalada em local seguro e estratégico para o abandono.

Ordem de Abandono: O responsável máximo da brigada de incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) determina o início do abandono, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a esses, os setores próximos e os locais de maior risco.

Ponto de Encontro: Foram previstos 4 pontos de encontro dos brigadistas, para distribuição das tarefas, sendo um deles em frente ao setor de infraestrutura e o outro em frente ao antigo Pronto Atendimento Médico (PAM), conforme mapa e explanação contida no Plano de Atendimento a Emergências – PAE.

Grupo de Apoio: O grupo de apoio é formado com a participação da Segurança patrimonial, de eletricitas, encanadores, telefonistas e técnicos especializados na natureza da ocupação.

OBS:

(1) Em caso de simulado ou incêndio, adotar os seguintes procedimentos:

- a. Manter a calma;
- b. Caminhar em ordem, sem atropelos;
- c. Não correr e não empurrar;
- d. Não gritar e não fazer algazarra;
- e. Não ficar na frente de pessoas em pânico. Se não puder acalmá-las, evite-as. Se possível, avisar a um brigadista;

- f.** Todos os empregados, independentemente do cargo que ocupar na empresa, devem seguir rigorosamente as instruções do brigadista;
- g.** Nunca voltar para apanhar objetos; ao sair de um lugar, fechar as portas e janelas sem trancá-las;
- h.** Não se afastar dos outros e não parar nos andares;
- i.** Levar consigo os visitantes que estiverem em seu local de trabalho;
- j.** Sapatos de salto alto devem ser retirados;
- k.** Não acender ou apagar luzes, principalmente se sentir cheiro de gás;
- l.** Deixar a rua e as entradas livres para a ação dos bombeiros militares e do pessoal de socorro médico;
- m.** Dirigir-se para um local seguro, predeterminado pela brigada, e aguardar novas instruções.

(2) Em locais com mais de um pavimento, como o caso do HU-UFS:

- n.** Nunca utilizar o elevador;
- o.** Não subir, procurar sempre descer;
- p.** Utilizar as escadas de emergência, descer sempre utilizando o lado direito da escada.

(3) Em situações extremas:

- q.** Nunca retirar as roupas, procurar molhá-las a fim de proteger a pele da temperatura elevada (exceto em simulados);
- r.** Se houver necessidade de atravessar uma barreira de fogo, molhar todo o corpo, roupas, sapatos e cabelo. Proteger a respiração com um lenço molhado junto à boca e o nariz, manter-se sempre o mais próximo do chão, já que é o local com menor concentração de fumaça;
- s.** Sempre que precisar abrir uma porta, verificar se ela não está quente, e mesmo assim só abrir vagarosamente;
- t.** Se ficar preso em algum ambiente, procurar inundar o local com água, sempre se mantendo molhado; e não saltar, mesmo que esteja com queimaduras ou intoxicações.

9- DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA

Foi realizado um levantamento quantitativo de pessoal realizado com a coleta de informações repassadas pelos trabalhadores dos setores e chefias.

A determinação da População fixa engloba todos os profissionais que atuam na EBSEH/HU/UFS, com exceção dos Trabalhadores da Construção Civil Terceirizados. Foram incluídos de acordo com as informações repassadas por cada setor, o quantitativo de trabalhadores do HU-UFS (RJU's, EBSEH, terceirizados).

A brigada de incêndio da unidade hospitalar será formada conforme o estabelecido na IT Nº 17/2014 do CBMSP. A edificação deve possuir requisitos mínimos para implantação de brigada de incêndio, preparada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

Tabela para Dimensionamento: Anexo A da IT Nº 17/2014 do CBMSP

Grupo	Divisão	Atividade	Grau de Risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível de Treinamento e de instalação
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
H	H-3	Hospitais, casa de saúde, prontos socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	Baixo					6	Nota 5	Intermediário

5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplo B).

9.1- Brigada de Incêndio da Unidade Hospitalar do HU/UFS

Horário de Funcionamento: 24 horas diárias;

Quantidade de Turnos: 03 turnos;

Quantidade de Pavimentos Povoados: 04 pavimentos;

Tipo de Curso de Brigadista: Intermediário

Riscos específicos inerentes à atividade: risco baixo

Quantidade aproximada de trabalhadores: 350 pessoas

Pavimento(s)	População Fixa	Número de Brigadista
Térreo	40	08
Primeiro	30	07
*Segundo	30	07
*Terceiro	30	07

Quadro 01: *Quantidade de Brigadista por turno de funcionamento da Unidade Hospitalar do HU/UFS

9.2- Brigada de Incêndio da Área Administrativa do HU/UFS.

Ocupação: Serviço Profissional Pessoais e Técnicos- D1

Horário de Funcionamento: 11 horas diárias, das 07:00 horas às 18:00 horas;

Quantidade de Turnos: um turno administrativo;

Quantidade de Pavimentos Povoados: 01 pavimento térreo;

Tipo de Curso de Brigadista: Básico

Riscos específicos inerentes à atividade: risco médio, carga de incêndio de 700 MJ/m²

Quantidade aproximada de trabalhadores: 45 trabalhadores

Pavimento(s)	População Fixa	Número de Brigadista
Térreo	45	07

Quadro 02: Quantidade de Brigadista da área administrativa

9.3- Brigada de Incêndio do Ambulatório do HU/UFS.

Ocupação: Serviço Profissional Pessoais e Técnicos- H3

Horário de Funcionamento: 12 horas diárias, das 07:00 horas às 18:00 horas;

Quantidade de Turnos: dois turnos;

Quantidade de Pavimentos Povoados: 01 pavimento térreo;

Tipo de Curso de Brigadista: Intermediário;

Riscos específicos inerentes à atividade: risco baixo

Quantidade aproximada de trabalhadores: 150 trabalhadores

Pavimento(s)	População Fixa	Número de Brigadista
Térreo	75	10

Quadro 03: Quantidade de Brigadista por turno de funcionamento do Ambulatório do HU/UFS

9.4- Brigada de Incêndio do Laboratório de Patologia, Transfusional e NEPE

Ocupação: Serviço Profissional Pessoais e Técnicos- D4

Horário de Funcionamento: 11 horas diárias, das 07:00 horas às 18:00 horas;

Quantidade de Turnos: dois turnos administrativos.

Quantidade de Pavimentos Povoados: 01 pavimento térreo;

Tipo de Curso de Brigadista: básico;

Riscos específicos inerentes à atividade: risco baixo

Quantidade aproximada de trabalhadores: 20 trabalhadores

Pavimento(s)	População Fixa	Número de Brigadista
Térreo	10	02

Quadro 04: Quantidade de Brigadista por turno de funcionamento do Laboratório de Patologia e Transfusional.

9.5- Brigada de Incêndio da Infraestrutura

Ocupação: Serviço Profissional Pessoais e Técnicos- D1

Horário de Funcionamento: 10 horas diárias, das 07:00 horas às 17:00 horas;

Quantidade de Turnos: um turno administrativo

Quantidade de Pavimentos Povoados: 01 pavimento térreo;

Tipo de Curso de Brigadista: intermediário;

Riscos específicos inerentes à atividade: risco médio- 700 MJ/m²

Quantidade aproximada de trabalhadores: 30 trabalhadores

Pavimento(s)	População Fixa	Número de Brigadista
Térreo	30	06

Quadro 05: Quantidade de Brigadista por turno de funcionamento da Infraestrutura

9.6- Brigada de Incêndio do Anexo Hospitalar do HU/UFS.

Horário de Funcionamento: 24 horas diárias;

Quantidade de Turnos: 03 turnos;

Quantidade de Pavimentos Povoados: 04 pavimentos;

Tipo de Curso de Brigadista: Intermediário

Riscos específicos inerentes à atividade: risco baixo

Quantidade aproximada de trabalhadores: 100 pessoas

Pavimento(s)	População Fixa	Número de Brigadista
Térreo	30	07
Primeiro	30	07
Segundo	30	07
Terceiro	10	06

Quadro 06: Quantidade de Brigadista por turno de funcionamento do Anexo Hospitalar do HU/UFS

Os trabalhadores selecionados para comporem a Brigada de Incêndio serão nomeados por portaria da superintendência da EBSEH/HU/UFS.

10-RECURSOS MATERIAIS

- Extintor AP – Água Pressurizada
- Extintor CO² - Gás Carbônico
- Extintor PQS – Pó Químico Seco
- Sistema de hidrantes (que ainda não possuem total abrangência dos blocos, mas terá maior abrangência a partir da aprovação e implementação do projeto de incêndio).
- Reservatório de água para Combate a Incêndio (que ainda não possui total abrangência dos blocos, mas terá maior abrangência a partir da aprovação e implementação do projeto de incêndio).
- Alarme de incêndio (que ainda não possui total abrangência dos blocos, mas terá maior abrangência a partir da aprovação e implementação do projeto de incêndio).
- Iluminação de emergência (que ainda não possui total abrangência dos blocos, mas terá maior abrangência a partir da aprovação e implementação do projeto de incêndio).

11-PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO

Alerta: ao ser detectado um princípio de incêndio, o alarme de incêndio manual será acionado através da botoeira (que ainda não possui total abrangência dos blocos, mas terá a partir da aprovação e implementação do projeto de incêndio).

Análise da situação: o chefe da brigada se posicionará no ponto de encontro da brigada e analisará rapidamente o sinistro. Após identificação do local sinistrado o alarme deverá ser desligado, e o chefe da brigada comandará as ações de combate a incêndio.

Apoio externo: um brigadista e/ou ajudante (trabalhadores da HU-UFS) deverá acionar o Corpo de Bombeiros (telefone 193) dando as seguintes informações:

- 1-Nome e número do telefone utilizado;
- 2-Endereço desta unidade;
- 3-Pontos de referência;
- 4-Característica do incêndio;
- 5-Quantidade e estado das eventuais vítimas; e
- 6-Deverá um brigadista orientar o Corpo de Bombeiros em sua chegada.

Primeiros Socorros: os Primeiros Socorros serão prestados às eventuais vítimas conforme treinamento específico dado aos brigadistas.

Eliminar Riscos: se houver necessidade deve ser providenciado o corte da energia elétrica, que será executado pelo pessoal da manutenção, que deve estar à disposição do Chefe da Brigada.

Abandono de Área:

- Caso seja necessário abandonar a edificação deve ser acionado novamente o alarme de incêndio para que se inicie o abandono da área.
- Os brigadistas se reunirão no ponto de encontro. Neste momento o Chefe da Brigada já avaliadas a situação determinará o abandono geral ou não.
- Antes do abandono definitivo da edificação os brigadistas devem verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e janelas, se trancá-las.
- Cada pessoa portadora de deficiência deve ser acompanhada por dois brigadistas ou voluntários, previamente designados pelo Chefe da Brigada.

Isolamento da Área: a área sinistrada deve ser isolada fisicamente, de modo a garantir os trabalhos de emergência com eficiência e eficácia e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

Nota: Não é permitido em momento algum retornar ao local de trabalho para buscar pertences pessoais, um vez acionado o abandono de evacuação do estabelecimento.

Confinamento do Incêndio: o incêndio deve ser confinado de modo a evitar sua propagação e consequências.

Combate ao Incêndio: O combate será feito pelos Brigadistas da Empresa, que são treinados para este tipo de emergência. A Brigada deverá auxiliar o Corpo de Bombeiros quando estes chegarem no local.

Investigação: Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de controle, para as devidas providências.

Em caso de sinistro os brigadistas, ou colaboradores em geral, deverão comunicar – se com:

Corpo de bombeiros	193
Defesa Civil	199
SAMU	192
Polícia Federal	3234-8500

12- ORGANOGRAMA DA BRIGADA DE INCÊNCIO

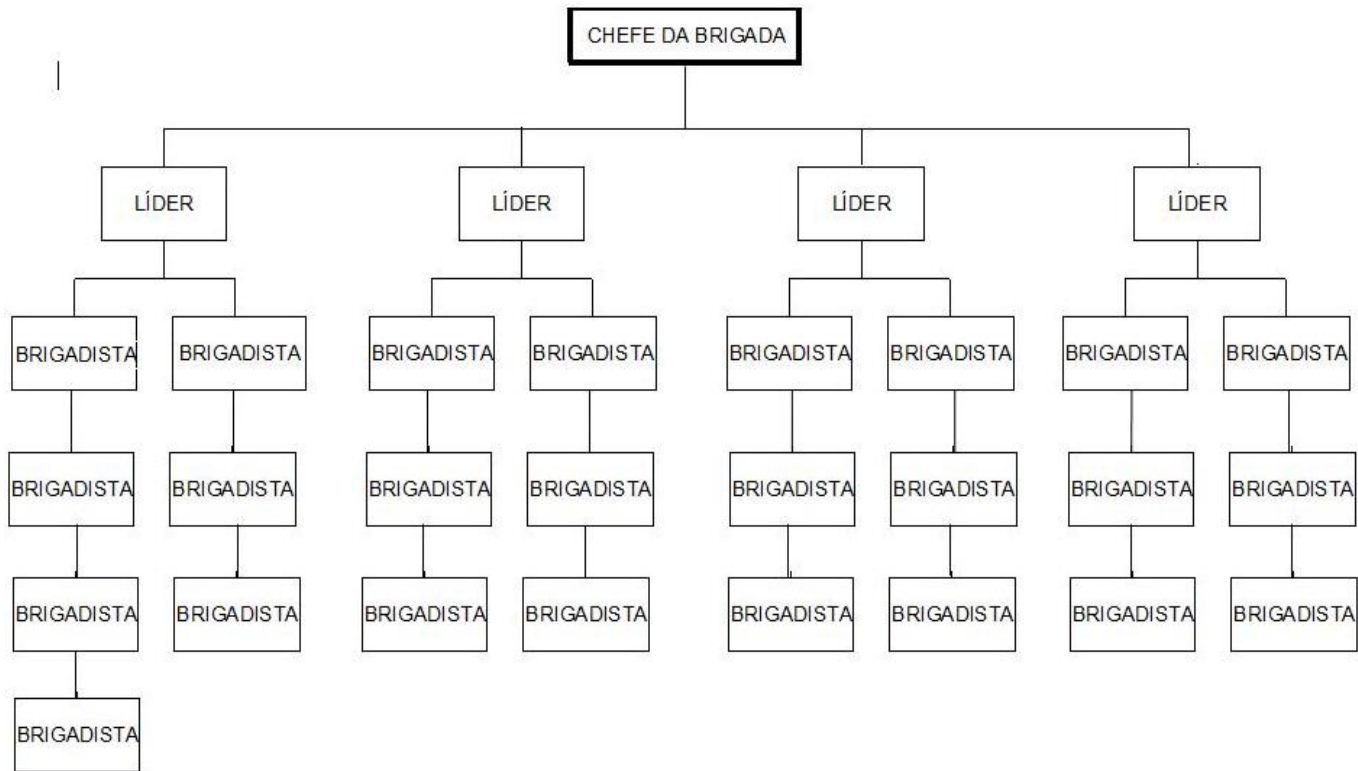
O organograma da brigada de incêndio da empresa varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento/compartimento.

As empresas que possuem em sua planta somente uma edificação com apenas um pavimento/compartimento, devem ter um líder que deve coordenar a brigada.

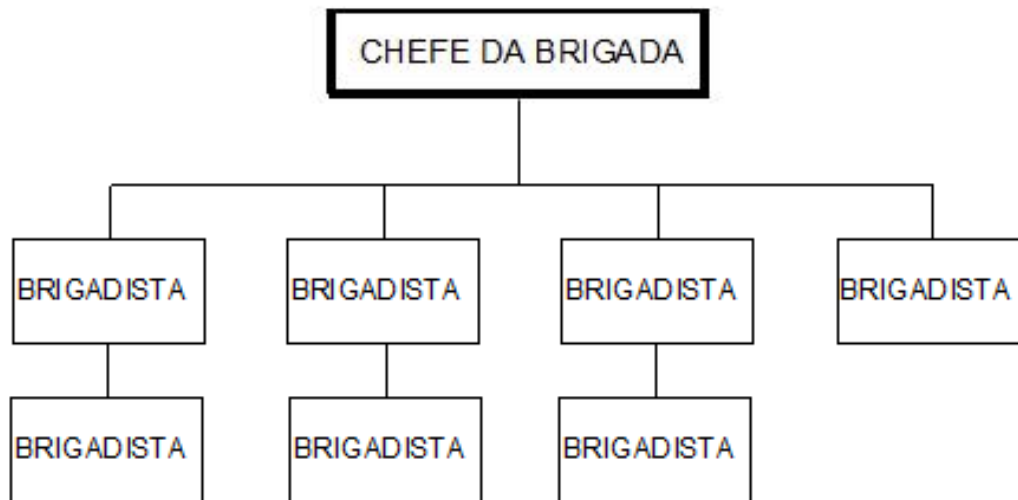
As empresas que possuem em sua planta somente uma edificação, com mais de um pavimento/compartimento, devem ter um líder para cada pavimento/compartimento, que é coordenado pelo chefe da brigada dessa edificação.

As empresas que possuem em sua planta mais de uma edificação, com mais de um pavimento/compartimento, devem ter um líder por pavimento/compartimento e um chefe da brigada para cada edificação, que devem ser coordenados pelo coordenador geral da brigada.

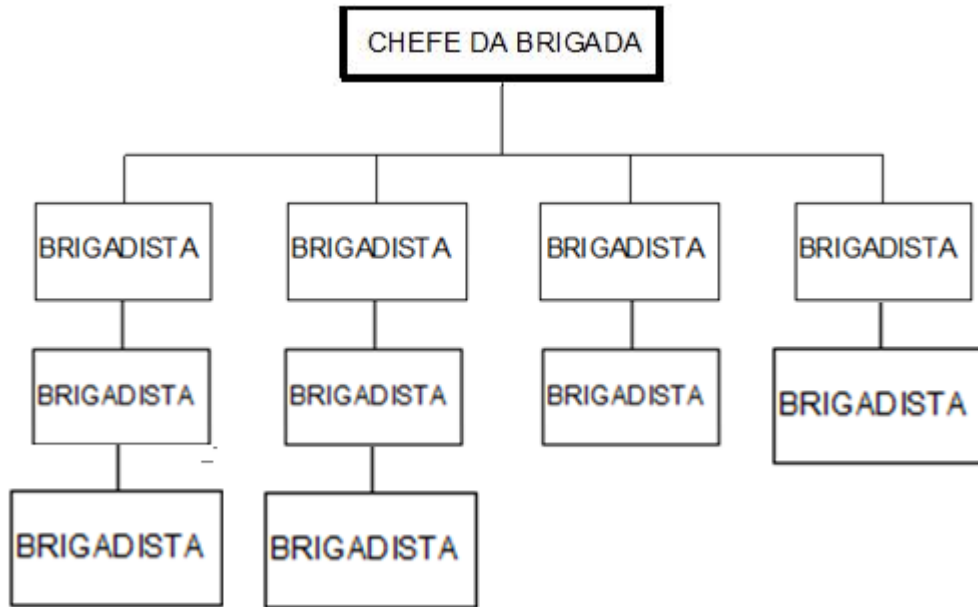
12.1- Unidade Hospitalar: Empresa com uma edificação, quatro pavimentos e sete brigadistas nos pavimentos 1º, 2º, 3º e oito brigadistas no pavimento térreo.



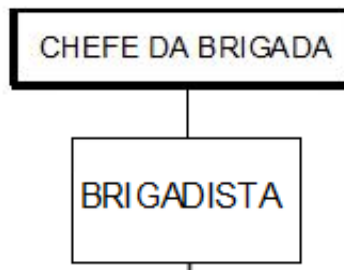
12.2- Área Administrativa: Empresa com uma edificação e sete brigadistas.



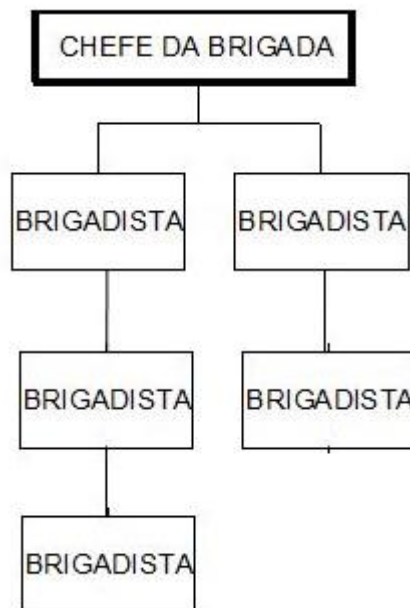
12.3- Brigada de Incêndio do Ambulatório do HU/UFS: Empresa com uma edificação e dez brigadistas.



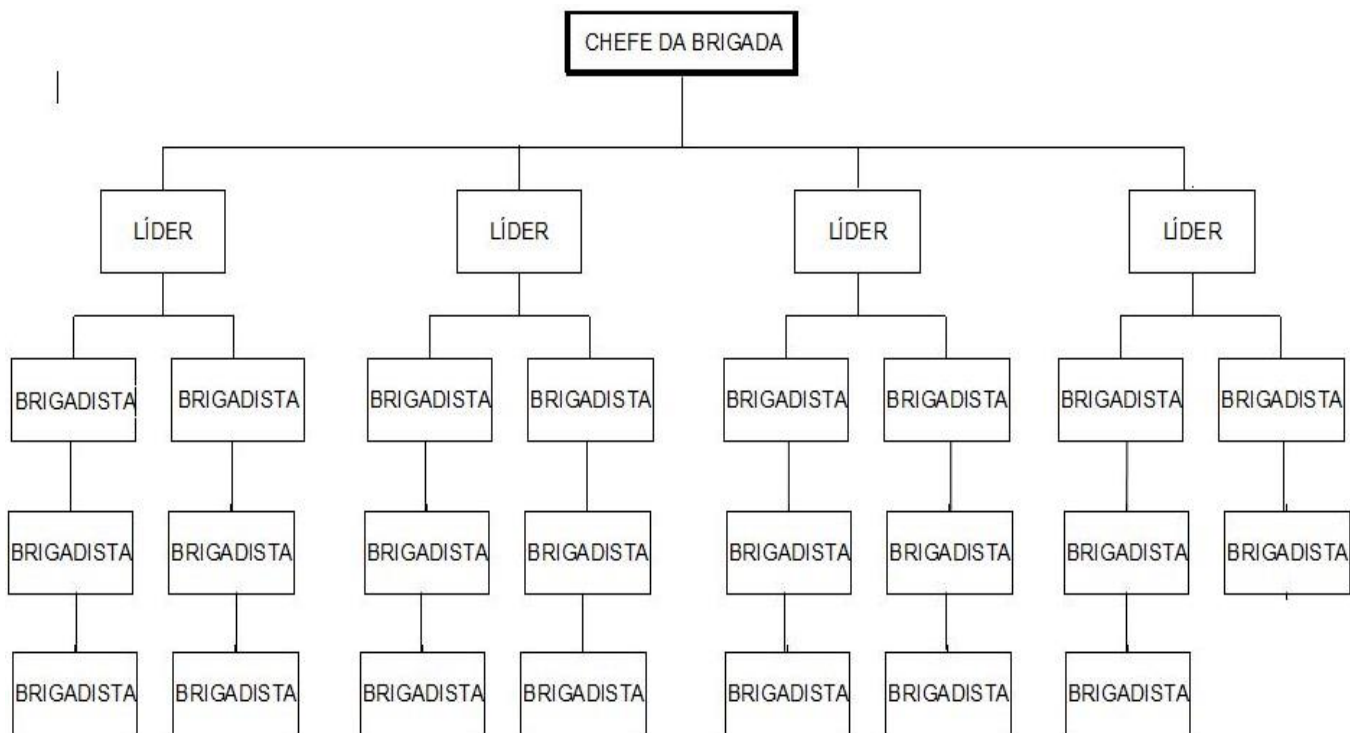
12.4- Brigada de Incêndio do Laboratório de Patologia e Transfusional do HU/UFS: Empresa com uma edificação e dois brigadistas.



12.5- Brigada de Incêndio da Infraestrutura do HU/UFS: Empresa com uma edificação e seis brigadistas.



12.6- Brigada de Incêndio do Anexo Hospitalar do HU/UFS: Empresa com uma edificação, quatro pavimentos e sete brigadistas nos pavimentos: térreo, 1º, 2º, 3º e seis brigadistas no 4º pavimento.



13.0- CRITÉRIOS BÁSICOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BRIGADISTA

Os candidatos a brigadista devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos, segundo, IT nº17/2014 do CBMSP:

- permanecer na edificação durante sua jornada de trabalho;
- preferencialmente possuir experiência anterior como brigadista;
- possuir boa condição física e boa saúde;
- possuir bom conhecimento das instalações;
- ter responsabilidade legal;
- ser alfabetizado.

14.0-INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA

14.1-Inundações

- Efetue o corte parcial da água na válvula de corte adequada; se necessário, proceda ao corte geral da água, situada em local externo do edifício.
- Proceda ao escoamento das águas, construindo, se necessário, barreiras por forma a encaminhar a água para o ralo de pavimento mais próximo ou para o exterior da edificação;
- Entrar em contato com a Direção do estabelecimento, que por sua vez entrara em contato com o Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil.

14.2- Fuga de gás

- Efetue o corte geral do gás na válvula de corte situada no exterior da edificação;
- Não ligue qualquer aparelho elétrico, ou sequer o interruptor da luz;
- Areje o local, abrindo as portas e janelas;
- Se necessário combata as chamas usando extintores de pó químico seco; e
- Nunca use chamas para procurar a rota de fuga.

14.3- Acidentes de Trabalho

Em caso de acidente de trabalho, e atendendo à sua gravidade, o sinistrado deverá ser transportado de imediato ao Pronto Atendimento Médico (PAM) do município ou do estado de Sergipe.

Na ocorrência de acidente de trabalho fatal o local deve ser isolado, devendo ser acionados os serviços de Socorro, Instituto Médico Legal (IML) e Polícia Federal para isolamento da área.

Procedimentos, a seguir, em caso de acidente de trabalho:

- Mantenha a calma, não toque nem deixe tocar na vítima, não lhe dê nada a beber;
- Informe imediatamente ao chefe;
- Suprima imediatamente a causa do acidente;
- Chame os meios de socorro internos e externos: ambulância, bombeiros etc;
- Mantenha a calma, não se esqueça de indicar corretamente aos serviços externos os seguintes elementos;
- Nome da unidade;
- Endereço;
- Nome da vítima;
- Natureza do acidente; e
- Estado de saúde da vítima;

Em caso de acidente de trabalho de origem elétrica deverão ser adotados os seguintes procedimentos especiais:

- Corte imediatamente a corrente elétrica, desligando a ficha do aparelho ou o interruptor geral do quadro do pavimento;
- No caso de não ser possível cortar a corrente ou for muito demorado fazê-lo separe a vítima das partes energizadas tomando as seguintes medidas:
- Isole-se, colocando-se sobre uma superfície de material não condutor e seco (plásticos, borracha, madeira, têxteis, etc.) e proteja as mãos com luvas de borracha, um saco de plástico, uma toalha ou peça de roupa ainda recorrendo a varas ou cabos de madeira, igualmente secos;
- Em todos os casos, ao separar o sinistrado das partes energizadas deve fazê-lo de uma forma brusca, procurando não agarrá-lo firmemente;
- Se a vítima não der sinais de vida, depois de desligar a corrente elétrica faça-lhe , caso necessário, imediatamente a respiração artificial, de preferência com a utilização do AMBU, e a massagem cardíaca externa. Contate outra pessoa, que por sua vez entrará em contato com os meios de socorro externos.

Nota: De preferência realizar a compressão com auxílio de uma outra pessoa, para revezamento.

14.4-EVACUAÇÃO

- Ao ouvirem o sinal de alarme, seguir as instruções do brigadista responsável pela evacuação do Hospital no seu anexo;
- Não se preocupe com materiais e objetos. Deixa-os sobre as mesas, saia e feche a porta;
- Siga os sinais de saída em silêncio. Não corra;

- Desça as escadas encostado à parede. Não volte atrás;
- Não pare nas portas de saída de emergência, estas devem estar livres; e
- Dirija-se para o local que o brigadista lhe indicar, para se apurar que não falte ninguém.

14.5- EM CASO DE INCÊNDIO

- Perante um incêndio mantenha-se sempre a calmo;
- Se o fogo é pequeno, trate de apagá-lo com o extintor adequado à classe de incêndio;
- Caso você não consiga dominar o fogo, feche a porta e solicite ajuda aos colaboradores. Avise rapidamente a direção (avisar a SOST- Segurança do Trabalho) da ocorrência do fogo;
- Se o fogo se prender às tuas roupas, não corras. Jogue-se ao chão a fim de apagar o fogo por abafamento;
- Se ouvir uma explosão, jogue-se no solo e proteja a nuca com os braços;
- Perante a fumaça, proteja a boca e o nariz com um pano. Caminhe agachado e junto ao solo onde há menos fumaça; e
- Aguarde Socorro.

15.0- INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

A - Copa/Cozinha/Cantina

- Não fume;
- Mantenha a cozinha permanentemente limpa e arrumada;
- Lixo deve ser removido diariamente;
- Proceda semanalmente à limpeza do exaustor, das grelhas, da ventilação, do apanha-fumos e dos filtros; não utilize os equipamentos que têm filtros sem que estes se encontrem colocados;
- Não utilize aerossóis perto das chamas;
- Promova rapidamente as reparações necessárias; essas reparações deverão ser executadas em definitivo e por técnicos habilitados;
- Todas as instalações e equipamentos técnicos deverão ser verificados pelo menos anualmente por técnicos habilitados;
- Em caso de fuga de gás proceda ao corte geral do gás na respectiva válvula e desligue os equipamentos de queima; não manobre equipamentos elétricos e promova o arejamento natural da cozinha;
- Em caso de incêndio promova rapidamente o corte de energia elétrica da área específica;
- Comunique imediatamente a ocorrência de qualquer sinistro aos outros funcionários para que alertem os serviços de urgência, pois a eficiência do combate ao sinistro depende da rapidez do alarme ou da comunicação;
- Não use água para extinguir um incêndio sobre os fogões, aparelhos elétricos ou instalações elétricas mesmo se a corrente estiver cortada; utilize extintores de Pó Químico ou CO₂; e
- Quando abandonar um local incendiado feche todas as portas de comunicação com o resto do edifício, sem trancá-las.

B - Administração, secretarias, Almoxarifados, Arquivos

- Não fumar;
- Mantenha este espaço permanentemente limpo e arrumado;
- As reparações necessárias deverão ser executadas rápida e definitivamente e por técnicos competentes; as instalações e equipamentos deverão ser verificados por esses técnicos no mínimo anualmente;
- Não utilize instalações elétricas improvisadas;
- Em caso de incêndio proceda imediatamente os cortes de energia elétrica e de gás;
- Comunique rapidamente à Direção a ocorrência de qualquer sinistro; a eficiência do combate ao incêndio depende da rapidez do alarme;
- Não use água sobre a instalação elétrica, mesmo se a corrente estiver desligada; utilize extintores de CO₂ ou Pó Químico; e
- Quando abandonar o local incendiado feche todas as portas de comunicação com o interior do edifício, sem trancá-las.

C - Quadros elétricos

Estas instalações devem encontrar-se permanentemente limpas e ventiladas;

As reparações necessárias deverão ser executadas rápida e definitivamente e por técnicos habilitados;

- As instalações técnicas devem ser verificadas por técnicos habilitados, no mínimo anualmente; solicite a presença do técnico responsável pelas instalações elétricas quando necessário;
- Verifique periodicamente o bom estado de conservação e a localização dos equipamentos de seguranças (lanternas, luvas, tapetes, vara de manobra, instruções de primeiros socorros, extintores, etc.);

Em caso de incêndio, ou em qualquer outro caso que seja necessário o corte de energia, o corte imediato da corrente elétrica só poderá ser feito por pessoal habilitado em áreas assistências onde haja interações;

- Não use água sobre a instalação elétrica mesmo se a corrente estiver cortada, utilize extintores de CO₂ ou Pó Químico;
- Comunique rapidamente à Direção a ocorrência de qualquer sinistro, a eficiência do combate ao incêndio depende da rapidez do alarme, e
- Quando abandonar o local incendiado feche todas as portas de comunicação com o interior do edifício, sem trancá-las

16.0-CONCLUSÃO

Nenhum sistema de prevenção a sinistros será eficaz ou eficiente se não houver o elemento humano, neste caso o trabalhador, preparado para operá-lo. O trabalhador devidamente treinado e

de posse dos instrumentos e equipamentos, poderá combater eficazmente um incêndio em seu princípio e proceder as ações de abandono de área de modo seguro.

É um erro pensar que sem treinamento, alguém, por mais hábil que seja, por mais coragem que tenha, por maior valor que possua, seja capaz de atuar de maneira eficiente quando do surgimento do sinistro.

Ressalta-se que esse documento é de leitura obrigatória, bem como o Plano de Atendimento a Emergência – PAE – que complementa as informações contidas neste programa.

17.0-TERMO DE APROVAÇÃO DA NORMATIVA

Este Documento possui 27 páginas emitido em via impressa e digital. A via impressa é assinada pelos responsáveis pela elaboração do PROGRAMA DE BRIGADA DE INCÊNDIO, Divisão de Gestão de Pessoas, Gerente Administrativo e Superintendente ficando arquivada no Setor de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional do HU-UFS e à disposição da Inspeção do Trabalho.

Aracaju, 05 de Dezembro de 2018.

Cyrus Santos Rebouças

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA: 270806863-6

Matrícula SIAPE: 2213916

Maria Grazielle Santana Silveira

Matrícula SIAPE: 1878672

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Edelzio Alves Costa Júnior

Gerente Administrativo

Matrícula SIAPE nº 1153880

Profª Dra. Ângela Maria da Silva

Superintendente – HU-UFS

Matrícula SIAPE: 0426722